



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 28 de setembro de 2015

Nº 811

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL RETIFICADOR N.º 002/2015-PGJ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** as RETIFICAÇÕES de itens do Edital 001/2015-PGJ, nos termos que seguem abaixo:

1) Onde se lê:

XV – DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

5. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos, e ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada.

Leia-se:

XV – DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

5. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, e prova de títulos, considerando o excedente de que trata o item 1.2 deste capítulo.

2) Onde se lê:

XIII – DA FASE FINAL – PROVA DE TÍTULOS

2 – QUADRO DE TÍTULOS

f) Obras, monografias, ensaios, teses individuais, trabalhos jurídicos publicados em que seja possível a identificação do autor, excluídos os trabalhos de equipe, com identificação da ficha catalográfica constando o número

do ISBN.

14.3.2. No caso de livro publicado: deverá ser encaminhada somente à cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es), o local e a data de sua publicação, bem como ficha catalográfica constando o número do ISBN..

Leia-se:

XIII – DA FASE FINAL – PROVA DE TÍTULOS

2 – QUADRO DE TÍTULOS

f) Obras, monografias, ensaios, teses individuais, trabalhos jurídicos publicados em que seja possível a identificação do autor, excluídos os trabalhos de equipe, com identificação da ficha catalográfica constando o número do ISBN e ISSN.

14.3.2. No caso de livro publicado: deverá ser encaminhada somente à cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es), o local e a data de sua publicação, bem como ficha catalográfica constando o número do ISBN e ISSN.

3) O **ANEXO I (Conteúdos Programáticos)** do Edital 001/2015-PGJ foi republicado, constando atualizado no Anexo do presente Edital. Torna-se sem efeito o publicado anteriormente como anexo do Edital de Abertura 001/2015-PGJ.

4) O Edital de Abertura 001/2015-PGJ será republicado no site www.concursosfmp.com.br, onde constarão as retificações feitas pelos editais retificadores 01 e 02.

Manaus, 25 de setembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição e Direito Constitucional: conceitos de Constituição; noções gerais; ciclos constitucionais; classificação das Constituições; divisão do Direito Constitucional; relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas; fontes do Direito Constitucional; evolução histórica das constituições brasileiras; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Princípios fundamentais da República: fundamentos; poderes; objetivos; princípios. Poder Constituinte: poder estatal e poder constituinte; espécies de poder constituinte; poder constituinte e revolução. Controle de constitucionalidade das leis e Constitucionalismo: Jurisdição constitucional; supremacia da Constituição; controle político e controle jurisdicional; a doutrina das questões políticas; tipos de controle de constitucionalidade no direito brasileiro; espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro; ações declaratórias de inconstitucionalidade e constitucionalidade; ação de inconstitucionalidade por omissão; ação interventiva e ação de descumprimento de preceito fundamental; a súmula com efeito vinculante. Normas constitucionais, eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional: interpretação e construção; a doutrina dos poderes implícitos; o preâmbulo das Constituições. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral dos direitos fundamentais; direitos individuais e coletivos; direitos econômicos e sociais; direitos de solidariedade; efetividade e funcionalidade dos direitos fundamentais; espécies de direitos fundamentais; perspectivas subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais; sujeitos dos direitos fundamentais; limites e restrições aos direitos fundamentais; proibição de retrocesso social. Direitos Humanos e tratados internacionais protetivos. Garantias e remédios constitucionais: direito de petição e certidão; Habeas corpus; Habeas data; mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção; ação popular e ação civil pública. Nacionalidade e cidadania: aquisição, perda e reconhecimento da nacionalidade; espécies; condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos ativos e negativos. Inelegibilidades. Partidos políticos. Direitos políticos: positivos e negativos; direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio; plebiscito e referendo; elegibilidade e inelegibilidades; perda e suspensão dos direitos políticos. Bases constitucionais da administração pública: princípios constitucionais aplicáveis. Estado federal: organização, competências, autonomia e limitações da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. Governo representativo: sistemas presidencial e parlamentar; princípio da separação de poderes. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; composição e organização; competências; comissões parlamentares de inquérito; imunidades parlamentares; processo legislativo; espécies normativas. Poder Executivo: atribuições e responsabilização política; chefias de Estado, Governo e Administração; crimes de responsabilidade e impeachment. Poder Judiciário: órgãos, garantias e competências. Tribunal de Contas: poderes, funções e competências. Intervenção: fundamentos, espécies e hipóteses; competência; requisitos; controles político e jurisdicional. Ministério Público: o perfil constitucional do Ministério Público; garantias e funções institucionais do Ministério

Público. Advocacia Pública: Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Segurança pública. A tributação e o orçamento. A ordem econômica e financeira. A ordem social.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. A constitucionalização do Direito Administrativo. Princípios constitucionais da administração pública (Direito Constitucional Administrativo). Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Princípios fundamentais da administração pública. Administração pública e o princípio da probidade administrativa. O controle da probidade administrativa. Ato de improbidade administrativa e a Lei 8.429/92. Teoria da organização administrativa. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Figuras da administração indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista; agências executivas e reguladoras; consórcio público; contratos de gestão entre a administração direta e as organizações sociais. Poderes da administração pública. Discricionariedade e vinculação. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Polícia Sanitária. Abuso de poder. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Atos de direito privado. Extinção dos atos administrativos. Invalidação do ato administrativo. Revogação do ato administrativo. Convalidação do ato administrativo. Processo ou procedimento administrativo. Princípios. Espécies. Fases. Licitação. O dever constitucional de licitar. Objetivos da licitação. Princípios do processo de licitação. Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93. Modalidade Pregão (Lei 10.520/02). Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei 12.262/11). Procedimento, anulação e revogação. Crimes e sanções penais. Parceria público-privada (inclusive acerca da Lei n.º 11.079/2004). Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Contratos administrativos. Noções e características. Espécies. Garantias. Cláusulas exorbitantes. Modalidades. Extinção dos contratos administrativos. Convênios. Responsabilidade extracontratual. Agentes Públicos. Servidores públicos. Conceito. Normas constitucionais aplicáveis aos servidores. Organização. Regime jurídico. Princípio da acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Provimento. Discricionariedade e ato de nomeação. Remuneração. Regime estatutário. Regime jurídico dos servidores do Estado do Amazonas. Cargos, empregos e funções públicas. Estabilidade. Exoneração e demissão do servidor público. Aposentadoria. Responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor. Regime disciplinar dos servidores públicos. Tipicidade. Sanção disciplinar. Sindicância e processo administrativo disciplinar. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Formas de prestação. Classificação. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. Consórcios públicos e gestão associada. Bens públicos. Classificação dos bens

públicos. Regime jurídico. Imprescritibilidade e impenhorabilidade. Afetação. Desafetação. Aquisição. Alienação. Limites ao direito de propriedade. Modalidades. Desapropriação. Desapropriação indireta. Servidão e requisição administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Retrocessão. Tredestinação. Anulação. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade fiscal. Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Prescrição e decadência. Entendimento dos Tribunais sobre estes temas de Direito Administrativo, incluindo-se súmulas dos Tribunais Superiores pertinentes às matérias deste edital.

DIREITO ELEITORAL: O Ministério Público no Direito Eleitoral: princípios institucionais, prerrogativas, designação dos Promotores Eleitorais. Organização e atribuições. Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Legitimidade. Funções. Conflito de atribuições. Impedimentos do Promotor Eleitoral. Regime disciplinar dos Promotores Eleitorais. Polícia Judiciária Eleitoral. Crimes eleitorais. Crimes eleitorais em espécie. Processo Penal Eleitoral. Ação Penal Eleitoral: Competência, Rito processual e prazos. Recursos criminais. Multas eleitorais: cominação, aplicação e execução. Medidas administrativas e judiciais. Direitos políticos: aquisição, perda e suspensão. Sufrágio. A liberdade do voto. Eleição, plebiscito e referendo: características essenciais e fiscalização. Sistema majoritário e proporcional. Quociente eleitoral e partidário. Votos válidos. Justiça Eleitoral: órgãos, competência, composição e hierarquia. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta e poder normativo. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas eleitorais. Servidores da Justiça Eleitoral. Circunscrições, Zonas e Seções eleitorais. Fiscalização perante as mesas receptoras e as juntas eleitorais. Legislação Eleitoral e correlata (com atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital): princípios, forma e competência legislativa. Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.737/1964 - Código Eleitoral, LC nº 64/1990 - Lei das inelegibilidades (com as alterações da LC nº 135/2010), Lei nº 9.504/1997 - Lei das eleições, Lei nº 9.096/1995 - Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 6.091/74 - Transporte de eleitores e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Jurisprudência dominante do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. O procedimento eletivo e suas diferentes fases. Normas de regência: constitucionais, legais e regulamentares. Alistamento Eleitoral e seu processamento: atos e efeitos da inscrição; segunda via; transferência. Alistamento obrigatório e facultativo. Alistáveis e inalistáveis. Fiscalização e encerramento do processo de alistamento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Domicílio Eleitoral. Registro de candidatos: convenção partidária, processo, ação de impugnação de registro, cancelamento e substituição de candidato. Elegibilidade, inelegibilidades e incompatibilidades. Organização do eleitorado. Votação. Poder de Polícia durante os trabalhos eleitorais. Atuação da Força Pública. Incidentes, impugnações e recursos relativos ao voto. Apuração. Urnas eletrônicas. Sistema informatizado de votação eletrônica. Sistema tradicional: votação manual

e apuração de votos. Transporte de eleitores. Nulidades no procedimento eletivo. Nulidades da votação. Apuração nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Voto no Exterior. Proclamação dos resultados e diplomação dos eleitos. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais. Prestação de contas. Garantias Eleitorais: definição e espécies. Partidos Políticos: normas de regência, organização, funcionamento, direitos e deveres. Lei dos Partidos Políticos. Propaganda eleitoral, política e partidária. Direito de resposta. Pesquisas Eleitorais. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Recursos eleitorais: espécies, prazos, competência, legitimidade, processamento e preclusão. Recurso contra a diplomação. Recursos no Tribunal Superior e nos Tribunais Regionais. Investigação Judicial Eleitoral. Representação eleitoral (art. 96, da Lei nº 9.504/1997). Abuso do poder nas eleições, corrupção e fraude. Caracterização e meios de coibição do abuso de poder nas eleições. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação ilícita de sufrágio. Representação por captação ilícita ou gasto ilícito de recursos (art. 30-A da Lei nº 9.504/1997). Ação de impugnação de mandato eletivo. Perda do mandato eletivo. Ação rescisória eleitoral.

DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição Federal. Os direitos fundamentais e as finanças públicas. Os princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento: conceito e espécies; natureza jurídica; princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública: conceito e classificação; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Preço público e a sua distinção com a taxa. Crédito público: conceito; empréstimos públicos: classificação; fases; condições; garantias; amortização e conversão. Dívida pública: conceito; disciplina constitucional; classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000). Do planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Receita e despesa. Receita corrente líquida: conceito e abrangência; sua utilização como base de cálculo. Da instituição, da previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Da renúncia de receita. Da despesa pública: a geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; da despesa obrigatória de caráter continuado. A relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal: limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público; dos atos de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais; da nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público; mitigação de des-

pesas; retorno ao limite de gastos e endividamento. Dos restos a pagar. Controle e transparência da gestão fiscal: o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público; infrações administrativas contra as leis das finanças públicas - Lei nº 10.028/2000; infrações civis; o Ministério Público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a improbidade administrativa (art. 73 da Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei n.º 8.429/92); Lei Complementar nº 141/2012.

DIREITO CIVIL: Parte Geral. Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de Introdução ao Código Civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. **Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil.** Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. Espécies de Contrato. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. **Direito das coisas.** Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Seqüela. Preferência. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Classificação

e enumeração dos direitos reais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composse. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio voluntário e edilício. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. **Direito de Família.** A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n.º 12.318/2010. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Separação e divórcio. **Direito das sucessões.** Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocações hereditárias. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei n. 5.689/1973, com as modificações posteriores. Lei n. 13.105/2015. Princípios processuais e garantias constitucionais do processo: noções gerais e conceito; princípios informativos do processo: devido processo legal, imparcialidade, igualdade entre as partes, dispositivo, contraditório, duplo grau de jurisdição, lealdade processual; princípios informativos do procedimento: oralidade, verossimilhança, econo-

mia processual, publicidade, eventualidade ou preclusão. Jurisdição: conceito, princípios e espécies. O processo como meio de exercício da jurisdição. Ação: conceito e teorias da ação; condições da ação; carência da ação; cumulação de ações. Pressupostos processuais. Modificações de competência. Declaração de incompetência. Sujeitos da relação processual. Procuradores. Juiz. Conceito de parte e de terceiro. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Recurso de Terceiro. Intervenção anômala. Ministério Público no Processo Civil. Competência: competência interna; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial. Nulidades (Invalidades processuais): Dos atos processuais. Forma, tempo, prazos. Comunicação dos atos processuais. Valor da causa. Prova Cível: teoria geral da prova; princípios e sistemas; momentos da prova; meios e ônus da prova. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e Coisa julgada: conceito; requisitos; vícios; efeitos; modalidades e classificações. Relativização da coisa julgada. Liquidação de Sentença. Cumprimento da Sentença. Impugnação. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário e embargos de divergência. Recurso adesivo. Ação rescisória. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Processo de conhecimento: procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Resposta. Revelia. Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Instrumentalidade do processo. Impulso processual e preclusão. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ações possessórias, ação de usucapião, inventário e partilha, embargos de terceiro, restauração de autos e ação monitória, ação de alimentos, separação e divórcio. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: disposições gerais, alienações judiciais, separação consensual, testamentos e codicilos, herança jacente, bens dos ausentes, curatela dos interditos, organização e fiscalização das fundações. Juizados especiais cíveis. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. A ação civil pública e ações coletivas. Tutela de urgência. Tutela Antecipatória. Tutela Cautelar. Processo Cautelar. Ações cautelares inominadas. Ações cautelares nominadas. Execução em geral. Espécies de execução. Embargos do devedor. Exceção de pré-executividade. Atuação extrajudicial do Ministério Público. O inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. O crime do art. 10 da lei 7.347/85. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do

Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.

DIREITO DE EMPRESA: A atividade empresarial: fatores da produção. Comércio e indústria. Denominações. Conceito de empresário. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Empresário Individual. Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedades Empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade de contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Falências e recuperação de empresas. Disposições gerais. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. A recuperação judicial. A falência. A recuperação extrajudicial. Direito penal e processual penal falimentar. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. Contrato de câmbio. O mandado puro e simples de pagar quantia determinada. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Vencimento e pagamento, protesto, multiplicação – duplicatas e anulação. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário.

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais penais. Norma penal: analogia, lei penal em branco, lei penal no tempo, lei penal no espaço e conflito aparente de leis. Tipicidade: noções gerais, evolução histórica, bem jurídico-penal, tipicidade formal e material, desvalor da ação e do resultado, teorias da conduta, ação e omissão, ausência de conduta, nexos de causalidade, resultado, imputação objetiva, dolo, elementos subjetivos especiais e culpa,

classificação dos tipos penais e das infrações penais, erro de tipo incriminador. Ilicitude/antijuridicidade: noções gerais, o caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal, intercomunicação das instâncias penal e extrapenal, causas de justificação, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal, exercício regular de direito, consentimento do ofendido, colisão de deveres, discriminantes putativas fáticas. Culpabilidade: noções gerais, princípio de culpabilidade, evolução histórica, elementos (imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa), causas de inimizabilidade, erro de proibição direto e indireto e erro de mandado, coação moral irresistível, obediência hierárquica, objeção de consciência, desobediência civil, co-culpabilidade, responsabilidade penal da pessoa jurídica. Consumação e tentativa: *iter criminis*, fundamento da punição da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, delito putativo, agente provocador. Concurso de pessoas: autoria e participação, formas e requisitos, co-autoria, circunstâncias comunicáveis. Penas: espécies, cominação, aplicação, execução (Lei n.º 7.210/84 e alterações), transação penal e suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95 e alterações), suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, *aberratio ictus* e *aberratio criminis*. Medidas de segurança: conceito, sistemas, espécies, aplicação, duração. Execução penal: noções gerais, execução das penas em espécie (regimes e remição), incidentes da execução. Punibilidade: extinção da punibilidade (fundamento e causas), escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B do CP e Lei n.º 2.889/56 e alterações). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do CP). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (arts. 208 a 212 do CP). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B do CP). Crimes contra a família (arts. 235 a 249 do CP). Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285 do CP). Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A do CP). Crimes contra fé pública (arts. 289 a 311-A do CP). Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-H do CP). Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65 e alterações). Crimes de drogas (Lei n.º 11.343/2006 e alterações). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e alterações). Violência doméstica (Lei n.º 11.340/2006 e alterações). Crimes eleitorais (Leis n.º 4.737/65 e n.º 6.091/74 e alterações). Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Leis n.º 8.078/90, n.º 8.137/90 e n.º 8.176/91 e alterações). Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/41 e alterações). Crimes falimentares (Lei n.º 11.101/2005 e alterações). Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/97 e alterações). Crimes ambientais (Leis n.º 9.605/98 e n.º 11.105/2005 e alterações). Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003 e alterações). Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/89 e alterações). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98 e alterações). Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97 e alterações).

Crime organizado (Lei n.º 12.850/2013) e a Convenção de Palermo (Decreto n.º 5.015/04). Crimes contra crianças e adolescentes (Lei n.º 8.069/90 e alterações). Crimes contra os idosos (Lei n.º 10.741/2003 e alterações). Crimes de agentes políticos municipais (Decreto-Lei n.º 201/67 e alterações).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais do Direito. Princípios processuais penais. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Sistemas processuais penais. Lei processual no tempo. Lei processual no espaço. Lei processual em relação às pessoas. Lei processual e sua interpretação. Fontes do direito processual penal. Acesso à justiça penal. Investigação criminal policial (inquérito policial). Investigação criminal extrapolicial. Verificação preliminar de informação. Identificação criminal. Sujeitos da persecução penal. Teoria geral do processo penal. Ação penal. Ação civil ex delicto. Ação de execução ex delicto. Jurisdição. Competência. Questões e processos incidentes. Medidas cautelares patrimoniais. Comunicação dos atos processuais. Prisão cautelar, medidas cautelares diversas da prisão e liberdade provisória. Teoria geral da prova penal. Prova penal típica e atípica. Processo penal. Teoria geral dos procedimentos. Procedimentos em espécie. Sentença penal e demais atos judiciais. Coisa julgada. Teoria geral das Nulidades. Nulidades em espécie. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Correição parcial. Reclamação. Ações de impugnação (mandado de segurança, habeas corpus e revisão criminal). Relações internacionais com autoridade estrangeira.

DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO: O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Amazonas. A Lei Complementar 75/93. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

DIREITO AMBIENTAL: Conceito de meio ambiente e características. A constitucionalização do meio ambiente. Dimensões da sustentabilidade na Constituição Federal. O meio ambiente como direito fundamental. Os princípios de Direito ambiental. A supremacia do interesse público na conservação do meio ambiente. O desenvolvimento sustentável. Prevenção. Poluidor-pagador. Participação comunitária. Função ambiental da propriedade. Vedação de retrocesso ambiental. Consideração

da variável ambiental nas decisões do poder público. Cooperação. Competências ambientais. Competência político-administrativa e a competência legislativa. Da política nacional do meio ambiente. Sistema nacional do meio ambiente. Instrumentos da política nacional do meio ambiente. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Recursos hídricos. Propriedade dos recursos hídricos na Constituição Federal, na Lei das Águas – Lei n.º 9.433/97 e no Código Civil. Política Nacional de Recursos Hídricos: fundamentos, objetivos e diretrizes gerais de ação. Direito de outorga. Cobrança pelo uso da água. Competência material e legislativa sobre águas. Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei n.º 9.985/2000 e sua regulamentação (Decreto Federal n.º 4.340/2002), com alterações posteriores. Lei da Mata Atlântica – Lei n.º 11.428/2006, com alterações posteriores. Lei n.º 12.651/12 - Novo Código Florestal - e suas alterações posteriores. Decreto n.º 7.830/2012 - Cadastro Ambiental Rural – CAR, com alterações posteriores. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional sobre Mudança do Clima. Política Nacional Energética. Política Nacional de Educação Ambiental. Tutela do patrimônio cultural. Responsabilidade administrativa por infrações ambientais. Responsabilidade civil ambiental. O dano ambiental. Pressupostos para a responsabilização. Teorias do risco. A Responsabilidade do Estado. A desconsideração da personalidade jurídica para reparação do dano. Formas de reparação do dano ambiental. Ação civil pública ambiental. Ação popular ambiental. Ação de improbidade administrativa ambiental. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa física. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. A lei dos crimes contra o ambiente - Lei n.º 9.605/98. Delitos em espécie. Composição do dano, transação penal e suspensão do processo. A ação penal. Denúncia contra pessoa física e jurídica. Processo e procedimento. Penas. Agrotóxicos. Lei n.º 7.802/89 e Decreto 4.074/02, Lei n.º 9.294/96, com alterações e regulamentações posteriores. Agroecologia. Lei 12.188/10, Lei n.º 10.831/03 e Decretos n.ºs 6.323/07 e 7.794/12, com alterações e regulamentações posteriores.

DIREITO DO CONSUMIDOR: A constitucionalização do direito do consumidor. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Consumidor. Consumidor por equiparação. Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação de fornecedores e consumidores quanto a direitos e deveres. Harmonização dos interesses entre consumidores e fornecedores com base na boa-fé objetiva. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revi-

são contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope judicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço. Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denunciação da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Vítima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Serviço público *uti singuli*. Vícios de quantidade. Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. Decreto 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. A nova ordem contratual baseada na boa-fé. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contratos. Interpretação das cláusulas dúbias. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Criança e adolescente. Antecedentes históricos. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. A inserção constitucional. O princípio da proteção integral. Os direitos fundamentais da criança e do adolescente (CF/88,

ECA). Direito à educação (CF/88, ECA, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Família natural, extensa ou ampliada. Formas de Colocação em Família Substituta: disposições gerais, guarda, tutela e adoção. Habilitação de pretendentes à adoção. Prevenção: disposições gerais e prevenção especial. Política de Atendimento: disposições gerais, entidades de atendimento, fiscalização das entidades. Medidas de Proteção. Medidas aplicadas aos pais. Medidas socioeducativas. Da prática do ato infracional: dos direitos individuais, garantias processuais Linhas de ação e da política de atendimento. Remissão. Participação da cidadania e conselhos dos direitos. Remissão. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Atribuições. Competência. Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais). Conselho Tutelar: disposições gerais, atribuições do Conselho Tutelar, competência, escolha dos conselheiros e dos impedimentos. Acesso à justiça. A Justiça da Infância e da Juventude. Generalidades. Do Juiz. Princípios gerais. Competência. Serviços Auxiliares. Os Procedimentos regulados no ECA. O Poder Familiar: a perda e suspensão do Poder Familiar. Destituição da tutela. Apuração de ato infracional atribuído à adolescente. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Os recursos. O Ministério Público. O Advogado. A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes. Dos crimes e das infrações administrativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594/2012. Crianças e Adolescentes Desaparecidos: legislação federal e estadual. Lei 12.127/2009.

DIREITO URBANÍSTICO: A Política de desenvolvimento urbano. Art. 182 da CF/88. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01. Diretrizes gerais. Instrumentos de Política Urbana. Servidão administrativa. Limitações administrativas. Concessão do direito real de uso. Dec-lei 271/37. Concessão de uso especial para fins de moradia. Medida Provisória 2220/01. instituição de zonas especiais de interesse social. Parcelamento, Edificação ou utilização compulsórias. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). Plano Diretor. Conteúdo mínimo. Gestão Democrática da Cidade. Responsabilidade Territorial Urbana. Ordenação do uso e ocupação do solo. Atividade e licenças edilícias. Parcelamento do solo para fins urbanos: requisitos urbanísticos e ambientais. Desmembramento e loteamento. Requisitos. Lei nº 6.766/79, Lei nº 9.785/99, Decreto nº 58/37, com alterações posteriores. Responsabilidades do empreendedor e do Poder Público. Projeto de parcelamento. Entrega das obras. Registro do parcelamento. Contratos. Intervenção. Georreferenciamento de imóveis rurais. Regularização fundiária de interesse social e específico, Lei

nº 11.977/09 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.499/11. Requisitos. Conceitos. Princípios. Legitimados. Responsabilidades. Demarcação urbanística. Legitimação de posse. Lei nº 11.481/07. Lei n. 12.651/12. Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei n.º12.587/2012, princípios, objetivos, diretrizes, atribuições. Planos Municipais de Mobilidade Urbana. Estatuto da Metrópole, Lei n. 13.089/15.

DIREITOS HUMANOS: Os direitos fundamentais do idoso. Leis n.º 8.842/94 e n.º 10.741/03 e suas alterações posteriores. As medidas protetivas. A política de atendimento. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Acesso à Justiça. Disposições gerais. Ministério Público. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificada no âmbito interno pelo Decreto Legislativo nº 186/08 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/09. A constitucionalização dos direitos das pessoas com deficiência. A Política Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência: diretrizes, objetivos e instrumentos. Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. A Lei nº 10.048/00 e suas alterações posteriores. Lei nº 12.008/09, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04, Lei nº 12.190/10, Decreto nº 7.235/10, com alterações posteriores. Aquisição de veículo automotor por pessoas com deficiência: isenção de tributos federais e estaduais. Acesso à justiça. O Ministério Público. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas com deficiência. Direito à saúde na CF de 1988. Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei Complementar 141/12. Atribuições do Ministério Público Estadual na defesa de direitos relativos à diversidade étnico-racial, cultural e sexual. Ações afirmativas e princípio da igualdade. Eficácia dos Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais nas relações entre particulares. Direitos Sociais e Políticas Públicas de Direitos Sociais. Controle Jurisdicional. Exigibilidade dos Direitos Sociais em juízo. Judicialização da Política e Ativismo Judicial. Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais. Controle Jurisdicional de Convencionalidade e os Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

ATO PGJ N.º 192/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, do ATO PGJ N.º 162/2009, datado de 27.10.2009, alterado pelo ATO PGJ N.º 020/2013, de 01.02.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.93,

R E S O L V E:

ALTERAR a convocação do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, da 8.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para a 46.ª Promotoria de Justiça (Ausentes e Incapazes), a contar de 21.09.2015, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de setembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO PGJ N.º 194/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1016273.2015.36745, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. **GILDO ALVES DE CARVALHO FILHO**, Juiz Eleitoral – 1.ª ZE/AM;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.º, 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999/82, c/c o art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os arts. 1.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 222.2015. PGJ.1020988.2015.36745,

R E S O L V E:

PRORROGAR, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.11.2014, a cessão para a Justiça Eleitoral, da servidora **SILVANA DE SOUZA FRANCO**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, com ônus para esta Instituição, autorizada *ex vi* da Portaria n.º 1257/2012/SUBADM, de 29.10.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1874/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1016681.2015.36915, datado de 03.09.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 676.2015. SUBJUR.1018964.2015.36915,

R E S O L V E:

ALTERAR o gozo, de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, transferido, anteriormente, pelas Portarias n.º 0113/2015/PGJ, datada de 21.01.2015, n.º 0429/2015/PGJ, datada de 05.03.2015, n.º 0692/2015/PGJ, datada de 14.04.2015, e novamente pela Portaria n.º 0844/2015/PGJ, datada de 08.05.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1.ª	16.09.2015 a 25.09.2015 03.11.2015 a 12.11.2015	10 10
2012/2013	2.ª	10.02.2015 a 29.02.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de setembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1919/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 019-39.ªPJ/2015, datado de 24.08.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra.

SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 679.2015. SUBJUR.1019084.2015.35659**,

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. **SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2. ^a	23.11.2015 a 02.12.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1923/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 61/2015/PJ73, datado de 10.08.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **DAVI SANTANA DA CAMARA**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 619.2015. SUBJUR.1010967.2015.33339**,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **DAVI SANTANA DA CAMARA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 0346/2015/PGJ, datada de 25.02.2015, e transferido, anteriormente, pela Portaria n.º 0346/2015/PGJ, datada de 25.02.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2008/2009	2. ^a	30.11.2015 a 19.12.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1933/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1020492, datado de 14.09.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho n.º 714.2015. SUBJUR.1022722.2015.38477**,

R E S O L V E:

ALTERAR o item II da Portaria n.º 161/2015/PGJ, data de 28.01.2015, datada de 28.01.2015, referentemente a Exma. Sra. Dra. **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	21.10.2015 a 30.10.2015	10
		16.11.2015 a 25.11.2015	10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1935/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1021917.2015.39010, datado de 17.09.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09.10.2015, a fim de participar do "XXI Congresso Nacional do Ministério Público", sem prejuízo

de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1937/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 986142.2015.24642, onde figura, como interessado, o servidor **MURILO MENEZES DO MONTE**, Agente Técnico – Jurídico;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2970.2015. SubAdm.1021441.2015.24462,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor **MURILO MENEZES DO MONTE**, Agente Técnico – Jurídico na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Prefeitura de Manaus / Manaus Previdência, no total de 1034 (um mil e trinta e quatro) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, para todos os efeitos legais.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1938/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 32/2015-XXI Congresso, datado de 27.07.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09.10.2015, a fim de participar do “XXI Congresso Nacional do Ministério Público”, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e fixando em 03 (três) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1939/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 043.2015. CPJ.1021458.2015.38835, datado de 17.09.2015, oriundo da Secretaria dos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º A, § 3.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça deste Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o teor da **RESOLUÇÃO N.º 020/15-CPJ**, datada de 30.07.2015, oriunda do e. Colégio de Procuradores de Justiça;

R E S O L V E:

I – CONSTITUIR Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, composta pelos Exmos. Srs. Drs. **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** e **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Procuradores de Justiça, na qualidade de titulares;

II – INDICAR, na condição de suplentes, os Exmos. Srs. Drs. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE** e **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**, Procuradores de Justiça;

III – DETERMINAR o prazo para a conclusão dos traba-

lhos, até o dia 31.12.2015;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1940/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 005.2015.6.2.1.1021113.2015.38689, datado de 16.09.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA**, Procuradora de Justiça, a deslocar-se até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 23.10.2015, a fim de participar do "X Congresso Brasileiro de Direito de Família", sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1941/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **MIRTI L FERNANDES DO VALE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56.ª Promotoria de Justiça, para a 57.ª Promotoria de Justiça, no período de 14 a 27.09.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1943/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **RESOLUÇÃO N.º 476/07-CSMP**, datada de 12.11.2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na 22.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), no período de 22 a 25.09.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1944/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA DA SIL-**

VA ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 11.^a e 12.^a Promotorias de Justiça (6.^a Vara Criminal), no período de 23 a 25.09.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1945/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**, Procurador de Justiça, titular da 1.^a Procuradoria de Justiça, para a 2.^a Procuradoria de Justiça, no período de 23.09.2015 a 02.10.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1946/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e

2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0204413-67.2012.8.04.0001	WALDORIBE FERREIRA BARBOSA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1949/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e 2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.^a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0235907-13.2013.8.04.0001	ELIANE SANTANA DE LIMA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 1950/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1018814.2015, datado de 10.09.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **AURELY PEREIRA DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 215.2015. CEAF.1020414.2015.37823, datado de 15.09.2015, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEAF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **AURELY PEREIRA DE FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se até a cidade de Belém/PA, a fim de participar da Reunião da Coordenação Ampliada do Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, bem como das mesas redondas de discussão sobre agrotóxicos e transgênicos, durante a realização do IX Congresso Brasileiro de Agroecologia, no período de 28 a 30.09.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Belém / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
- ELEITORAL**

PORTARIA N° 01/2015 MPE 39ZE

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Promotor de Justiça Eleitoral, no uso de suas atribuições, especial-

mente o disposto no art. 32, inciso III da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 01/PRE-AM de 20 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 499 de 21 de Agosto de 2014, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO N° 084.2015.CAO-PE 1016591.2015.36882 do Coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral do Ministério Público do Amazonas;

RESOLVE, instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral, para investigar denúncia apócrifa remetida a esta Promotoria de Justiça Eleitoral junto a 39ª Zona Eleitoral no Município de Silves no Estado do Amazonas, noticiando que **Suelen da Silva Modesto**, filiada ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB em Silves, juntamente com seu cônjuge **Carlos de Almeida Neves**, filiado ao Partido da República – PR, estariam utilizando indevidamente a Associação Canaçari naquele Município, para fins eleitorais ilegais, realizando como pré-candidatos, propaganda eleitoral antecipada, arregimentando eleitores com o intuito de emitir Carteira de Trabalho solicitando ilegalmente o Título de Eleitor, oferecendo vantagens de várias naturezas, consultas médicas, dádivas, promoção de eventos artísticos com finalidade eleitoral ilegal.

Junte-se aos autos a representação por propaganda eleitoral irregular, com a respectiva documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Silves, 15 de Setembro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça Eleitoral

PORTARIA

nº 003.2015.63.1.1.1021756.2015.38945.

O Promotor Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral, infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 349, 353 e 354, do Código Eleitoral, que tratam dos crimes de falsificação de documentos para fins eleitorais, de uso e de obtenção de documentos falsos; no art. 9, inciso III, da Lei nº 9.096/95; e na Resolução TSE nº 23.282/2010;

CONSIDERANDO os termos da Informação de 24-08-2015, prestada pelo D. Chefe de Cartório da 63ª ZE; e bem assim o teor do Despacho datado de 25-08-2015, da MM. Juíza Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que as 25 (vinte e cinco) Fichas de Apoio à fundação do Partido Liberal, que acompanham a mencionada informação, apresentam visíveis indícios de falsificação das assinaturas dos respectivos eleitores cujos dados constam das fichas;

CONSIDERANDO a necessidade de ser requisitada a instauração de inquérito policial, a ser conduzido pela Polícia Federal, bem como de acompanhar o efetivo cumprimento de tal requisição;

CONSIDERANDO a necessidade de serem juntados aos autos as demais fichas de apoio encaminhadas à 63ª Zona Eleitoral, bem como o documento de encaminhamento, para fins de identificação do responsável pelo uso dos documentos falsos e, posteriormente, dos autores das falsificações,

R E S O L V E :

INSTAURAR Procedimento Preparatório Eleitoral, sob o nº **003/2015-PE/63ªZE**, com o fim de acompanhar a tramitação de inquérito policial que apure os fatos delituosos ora narrados, a ser requisitado à Polícia Federal no Amazonas;

DETERMINAR que se proceda à sua autuação desta e dos documentos que lhe deram origem, em autos de PPE, o devido registro em PLANILHA DE CONTROLE desta Promotoria Eleitoral, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Procuradoria Regional Eleitoral, se houver, ou no DOMPE;

DETERMINAR a remessa de cópia da presente portaria à Procuradoria Regional Eleitoral do Amazonas e ao CAO-PE;

DESIGNAR o Agente de Apoio Administrativo desta 78ª PRODEPPP, Órgão de Execução em que é lotado o Promotor Eleitoral signatário, para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório Eleitoral ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 16 de setembro de 2015.

RONALDO ANDRADE
Promotor Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral

50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria: 057.2015.50.1.1.1024178.2015.36284
Inquérito Civil: 3873/2015
Promotoria: 50ª PRODEMAPH

Data de instauração: 23/05/2015

Investigado: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA;

Objeto: Apurar a suposta ausência de licença ambiental relacionada a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e descarte irregular de resíduos sem o devido planejamento.

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 1507/2015

Data da Instauração: 23/09/2015

Portaria n.º022.2015.55.1.1.1020957.2015.15655

Promotoria: 55ª PRODHED

Investigados: Secretaria Municipal de Educação – SE-MED.

Objeto: Apurar as supostas irregularidades no fornecimento de materiais didáticos através da Editora Positivo no âmbito da Escola Municipal Vila Lobos, tendo em vista o injustificado atraso na entrega do referido material escolar o que estaria dificultando o trabalho dos docentes e o aprendizado dos discentes no âmbito da referida instituição de ensino.

Manaus, 23 de setembro de 2015

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO

N.º 015.2015.57.1.1.1015649.2015.33614

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5.º, parágrafo 3.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1.º e 3.º da Resolução n.º 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor do Despacho de Indeferimento n.º 032.2015.57.1.1.1014998.2015.33614, anexo, folhas 04 e 05 dos autos da Notícia de Fato n.º 3447/2015, que cuidam de apurar eventual recusa na prestação do serviço de renovação de Carteira de Habilitação, em que é REQUERENTE: ANÔNIMO e REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou

através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente**, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução n.º 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 31 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N. 3447/2015.

REQUERENTE (S): Anônimo.

REQUERIDO (A): Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAM/AM

OBJETO: Apurar eventual recusa na prestação do serviço de renovação de carteira de habilitação

PEÇA PROFISSIONAL: Despacho n. 032.2015.57.1.1.1014998.2015.33614

EMENTA: Denúncia Anônima. Insuficiência de qualificação mínima que permita a identificação do autor do fato. Serviço disponível. Fato narrado não constitui lesão ou ameaça de lesão. Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que o Noticiante aduz suposta recusa na prestação do serviço de renovação de carteira de habilitação, realizado nos PACs, disponibilizado pelo DETRAM/AM.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta, assim como de qualificação mínima que permita a identificação suposto autor do fato.

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, verifica-se o anonimato da Notícia de Fato. Nesse ponto, a despeito da Carta Magna garantir a livre manifestação de pensamento de cidadãos, veda expressamente o anonimato, conforme se infere no art. 5º, inciso IV, da CF.

Por outro lado, a regra que admite, no âmbito institucional, o eventual recebimento da Notícia de Fato anônima, não preenche os requisitos necessários para se prosseguir com a investigação, porquanto não seja possível verificar as informações sobre o fato e o seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação.

Ainda, observa-se que não houve omissão ou recusa desmotivada por parte dos servidores. Ocorre que, o serviço é realizado mediante prévio agendamento, devendo este ser efetuado no próprio site do DETRAM/AM. Ademais, o serviço de agendamento encontra-se disponível

no domínio do referido órgão. Não havendo, assim, lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados por este órgão de execução.

Diante de todo o exposto, **indefiro** a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, adotando-se, para fins de cientificação, a publicação do presente despacho através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP).

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª. PRODIHC, em 31/08/2015.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO DE INTIMAÇÃO
N.º 016.2015.57.1.1.1018511.2011.47895

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscrive, nos termos do artigo 5.º, parágrafo 3.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público *c/c* artigo 18, *caput* e parágrafos 1.º e 3.º da Resolução n.º 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da Promoção de Arquivamento n.º 011.2015.57.1.1.1017496.2011.47895, anexo, folhas 286-288 dos autos do Inquérito Civil n.º 464/2012, que cuidam de apurar a contratação de terceirizados para cargos destinados a ocupação através de concurso público, em que é REQUERENTE: ANÔNIMO e REQUERIDO: ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA S/A.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente**, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, *caput* da Resolução n.º 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 10 de setembro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 464/2012.

REQUERENTE: Sigiloso.

REQUERIDO: Eletrobrás Amazonas Energia S/A.

OBJETO: Apurar a contratação de terceirizados para cargos destinados a ocupação através de concurso público.

NATUREZA JURÍDICA: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público.

PEÇA PROFISSIONAL: Promoção de Arquivamento n. 011.2015.57.1.1.1017496.2011.47895

EMENTA: Direito Administrativo. Sociedade de Economia Mista. Contratação direta. Terceirizados. Ausência de concurso público. Violação a princípios da Administração Pública. Acordo firmado. Regularização. Esgotamento da atuação Ministerial. Arquivamento.

Eminente Presidente do Conselho Superior,

Ínclito Conselheiro Relator,

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em face da Eletrobrás Amazonas Energia S/A, para apurar suposta contratação de terceirizados para cargos destinados a ocupação através de concurso público.

A denúncia fora encaminhada ao Ministério Público Federal, que remeteu os autos a este *Parquet* estadual, por ser matéria a ser tratada em âmbito do estado e não da União, nos termos da súmula 42 do STJ e súmula 556 do STF.

Esta Promotoria enviou ofício a Eletrobrás Amazonas Energia, fls. 63, requisitando o quantitativo atualizado de empregados contratados sem a prévia aprovação em concurso público, bem como suas respectivas atribuições e cópia dos contratos. A documentação foi apresentada pela reclamada às fls. 94-173, totalizando um *quantum* de 1143 (mil, cento e quarenta e três) empregados admitidos sem a prestação de concurso público, antes e depois da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Termo de audiência nº 55160.2011.47895, acostado às fls. 179 dos autos, onde ficara acordado que seria apresentado um plano de regularização da situação. Tal plano fora apresentado às fls. 183-186, constando os nomes dos funcionários contratados de forma irregular e a data de suas demissões, bem como a relação de 259 empregados na mesma situação, que seriam desligados do quadro da empresa num prazo de 3 anos, de modo a evitar eventuais prejuízos, fls. 235-241.

Ressalta-se que a reclamada também apresentou o Edital de Concurso Público nº 001/2013, fls. 249-272.

É o breve relatório.

Compulsando os presentes autos, verifica-se a existência de irregularidades perpetradas pela Eletrobrás Amazonas Energia S/A, em razão de contratação direta de empregados, sem a prestação de concurso público, requisito necessário conforme o disposto no art. 37, II da Constituição Federal.

Contudo, observou-se que, após a intervenção desta 57ª

PRODIHC, a Eletrobrás Amazonas Energia S/A se comprometeu a se regularizar, de acordo com o Termo de Audiência 55160.2011.47895 presente nos autos deste IC às fls. 179.

Não há, portanto, nenhuma nova providência a ser adotada por esta 57ª PRODIHC quanto ao caso informado, uma vez que encontram-se devidamente solucionados, ou seja, os objetos foram integralmente exauridos.

Desta feita, considerando a resolução do objeto do presente inquérito civil, devido à transação alcançada pela intervenção do *Parquet* das situações acima narradas, promove este Órgão Ministerial pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos dos artigos 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993; e 39, III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com a adoção das seguintes providências:

I – Cientificação pessoal da parte Interessada ou, na impossibilidade, através de publicação na imprensa oficial ou de aviso no átrio da sede do Ministério Público Estadual;

II – Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para os devidos fins.

Gabinete da 57ª Promotoria.

Manaus, 08 de setembro de 2015.

Antônio José Mancilha
Promotor de Justiça

AVISO DE INTIMAÇÃO
N.º 017.2015.57.1.1.1022995.2014.52528

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5.º, parágrafo 3.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, *caput* e parágrafos 1.º e 3.º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da **Promoção de Arquivamento n.º 012.2015.57.1.1.1019164.2014.52528**, anexa, folhas 70 a 72 dos autos do **Inquérito Civil nº 4504/2014**, que cuidam de **apurar possível nepotismo cruzado entre Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, em que é **REQUERENTE: ANÔNIMO** e **REQUERIDOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões, por escrito, **até a sessão de julgamento deste**, devendo fazê-lo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme disposto no artigo 39, parágrafo 6.º, da novel Resolução n.º 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 21 de setembro de 2015.

MIRTIL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça em substituição legal

INQUÉRITO CIVIL N. 4504/2014.

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Prefeitura de Manaus, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

OBJETO: Apurar possível nepotismo cruzado entre Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Prefeitura de Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

NATUREZA JURÍDICA: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público. Servidor Público Civil. Regime Estatutário. Nepotismo.

PEÇA PROFISSIONAL: Promoção de Arquivamento n. 012.2015.57.1.1.1019164.2014.52528

EMENTA: Direito Administrativo. Nepotismo. Vedação. Contratação de comissionados. Ausência de concurso público. Violação a princípios da Administração Pública e Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal. Regularização. Perda do objeto. Arquivamento.

Eminente Presidente do Conselho Superior,

Ínclito Conselheiro Relator,

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em face do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Prefeitura de Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para apurar possível prática de nepotismo cruzado entre estas instituições, em relação aos cargos de analista de controle externo no âmbito do TCE-AM.

A denúncia fora encaminhada ao Ministério Público Federal, que remeteu os autos a este *Parquet*, por ser matéria a ser tratada em esfera estadual, e não da União.

Esta Promotoria enviou ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Amazonas, fls. 31, requisitando que fosse informado o quadro de servidores do cargo de analista de controle externo e o regime que estão submetidos, bem como acerca da existência de concurso público em andamento e o prazo previsto para contratação de servidores.

Em resposta, acostada às fls. 36 dos autos, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas informou os servidores investidos no cargo de analista de controle externo (fls. 37-40), estando todos submetidos ao Regime Estatutário.

Ademais, foi informado também a existência de dois concursos públicos em andamento para o cargo de analista de controle externo, de Edital nº 01/2012 e Edital nº 01/2013.

É o breve relatório.

Compulsando os presentes autos, verifica-se a inexistência de irregularidades perpetradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em razão de ausência de fatos que comprovem a prática de nepotismo no âmbito de seus setores internos. Conforme Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, o nepotismo consiste em nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes.

A denúncia que originou este inquérito civil fora realizada no ano de 2010, ou seja, há 5 (cinco) anos e consistia em “fortes indícios” que o Presidente da ALEAM, à época, o Sr. Belarmino Lins, e o Prefeito de Manaus, Sr. Amazonino Mendes, possuíam diversos parentes trabalhando na Corte de Contas do Estado, onde teriam ingressado sem prestar concurso público, violando, assim, princípios da administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal, o que configuraria o nepotismo cruzado relatado na reclamação.

Deve-se destacar que, com o decurso do tempo, verificou-se a perda do objeto deste inquérito civil, uma vez que as autoridades anteriormente citadas na denúncia, atualmente, não se encontram na mesma posição de chefes dos poderes Legislativo e Executivo, da forma que estavam há 5 (cinco) anos. Assim, neste momento, não há de se falar em prática de nepotismo.

Observou-se também que, após a intervenção deste órgão ministerial, o Tribunal de Contas não apenas apresentou a relação completa dos servidores ocupantes do cargo de analista de controle externo, como também informou a existência de dois certames para ocupação deste cargo, inclusive com a relação daqueles servidores que já foram nomeados e dos que já tomaram posse no cargo, fls. 40-47 dos autos.

Não há, portanto, nenhuma nova providência a ser adotada por esta 57ª PRODIHC quanto ao caso informado, uma vez que encontram-se devidamente solucionados, ou seja, os objetos foram integralmente exauridos.

Desta feita, considerando a resolução do objeto do presente inquérito civil, devido à transação alcançada pela intervenção do *Parquet* das situações acima narradas, promove este Órgão Ministerial pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos dos artigos 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993; e 39, III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, com a adoção das seguintes providências:

I – Cientificação pessoal da parte Interessada ou, na impossibilidade, através de publicação na imprensa oficial ou de aviso no átrio da sede do Ministério Público Estadual;

II – Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para os devidos fins.

Gabinete da 57ª Promotoria.

Manaus, 14 de setembro de 2015.

Mirtil Fernandes do Vale
Promotor de Justiça em substituição legal

PORTARIA N.º 019.2015.57.1.1.994144.2014.47435

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 509/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, a fim de **apurar suposta violação à Lei de Acesso à Informação: a) referente às Portarias que instruíram**

a Comissão de Progressão Funcional e a que deflagrou o respectivo processo, no ano de 2014; b) lista oficial dos candidatos aos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão que foram promovidos e não promovidos por merecimento; c) cópia completa, em ordem crescente, de promoção dos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão, promovidos e não promovidos por merecimento; d) lista oficial dos candidatos aos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão que foram promovidos por antiguidade; e) cópia completa, em ordem crescente, de promoção dos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão, promovidos e não promovidos por antiguidade, em que são partes: RÔMULO VALENTE CAVALCANTE, como REQUERENTE, e JOSUÉ ROCHA DE FREITAS, como REQUERIDO, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se ao Requerido para que, no prazo de 30 (trinta) dias, responda objetivamente se prestou as informações ao Requerente, as seguintes questões:

a) referente às Portarias que instruíram a Comissão de Progressão Funcional e a que deflagrou o respectivo processo, no ano de 2014;

b) lista oficial dos candidatos aos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão que foram promovidos e não promovidos por merecimento;

c) cópia completa, em ordem crescente, de promoção dos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão, promovidos e não promovidos por merecimento;

d) lista oficial dos candidatos aos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão que foram promovidos por antiguidade;

e) cópia completa, em ordem crescente, de promoção dos cargos de delegado, investigador, perito e escrivão, promovidos e não promovidos por antiguidade.

Outrossim, caso não tenha disponibilizado as informações ao Requerente, comprove as razões do não atendimento, em face da Lei de Acesso à Informação.

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 06 de Julho de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 020.2015.57.1.1.994308.2013.23004

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.^a PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 2110/2013, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, a fim de **apurar irregularidade na composição de atletas que deverão representar o Estado do Amazonas em evento interestadual a ser realizado no período de 22 a 25 de 2013**, em que são partes: PEDRO NUNES, Presidente da FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PUGILISMO, CNPJ n.º MF 02.265.937/0001-14, como REQUERENTE, e SECRETARIA DE ESTADO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZES DO AMAZONAS – SEJEL, CNPJ n.º 05.569.484/0001-08; CENTRO DE TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO DA AMAZÔNIA – CTARA – e FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE BOXE como REQUERIDOS, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – oficie-se à Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer do Amazonas – SEJEL – para que preste informações e esclarecimentos de suposta irregularidade no convênio firmado com a Federação Amazonense de Boxe, em favor do Centro de Treinamento de Alto Rendimento do Amazonas, e sobre o seguinte:

a) se a Federação Amazonense de Boxe, por não ter retoria legalmente eleita e registrada, estaria impedida de representar o boxe/pugilismo amazonense, porque, pelo estatuto em vigor da Confederação Brasileira de Boxe, somente a Federação Amazonense de Pugilismo estaria filiada, desde 1997;

b) comprovação se é verdadeira a afirmativa de que cada

Estado só pode ter um representante da Confederação Brasileira de Boxe;

c) enviar cópias do aludido convênio, do Estatuto da Confederação Brasileira de Boxe e outros documentos pertinentes à espécie.

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 06 de Julho de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 021.2015.57.1.1.994398.2014.56988

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.^a PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 829/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, a fim de **apurar suposta violação à Lei de Acesso à Informação referente ao estágio probatório de policiais civis**, em que são partes: RÔMULO VALENTE CAVALCANTE, como REQUERENTE, e JOSUÉ ROCHA DE FREITAS, como REQUERIDO, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se ao Requerido para que, no prazo de 30 (trinta) dias, responda objetivamente se prestou as informações ao Requerente, as seguintes questões:

a) quais servidores citados na Portaria n.º 0749/2013-GDG/PC ainda se encontram com o estágio probatório suspenso;

b) quais dos servidores citados na aludida Portaria retornaram aos quadros do sistema de segurança pública e se a mesma perdeu seu efeito;

c) qual a data de início e fim da contagem da suspensão do estágio probatório para aqueles que se encaixam em tal informação;

d) quais servidores da respectiva Portaria foram aprovados no estágio probatório;

e) qual o período em que os servidores da respectiva portaria estiveram ausentes dos quadros do sistema de segurança pública e para quais órgãos os mesmos estavam cedidos;

f) cópia dos expedientes que cederam os servidores para outros órgãos;

g) quais os dias em que os mesmos ficaram cedidos;

h) qual o tempo necessário para o término do referido estágio probatório.

Outrossim, caso não tenha disponibilizado as informações ao Requerente, comprove as razões do não atendimento, em face da Lei de Acesso à Informação, delegado, investigador, perito e escrivão, promovidos e não promovidos por merecimento;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 07 de Julho de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 022.2015.57.1.1.994413.2015.10082

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no

exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 978/2015, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, a fim de **apurar possíveis irregularidades quanto às transferências de valores do Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas – FPREV para o Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas – FFIN**, em que são partes: MARCOS HOMERO XAVIER VENTILARI, CPF n.º 321.482.162-87, como REQUERENTE, e FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CNPJ n.º 04.986.163/0001-46 e SILVESTRE CASTRO FILHO como REQUERIDOS, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – oficie-se à Requerida para que envie, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos seguintes documentos:

a) Prestação das contas anuais de 2005, 2006 e 2007 da Amazonprev, acompanhadas das respectivas deliberações do Conselho de Administração da entidade, dos relatórios de gestão de cada ano, bem como dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Interna Independente da entidade;

b) Conciliações bancárias, mês a mês, referentes às contas bancárias afetas ao Fundo Previdenciário de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas – FPREV, ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas – FFIN e ao Fundo Administrativo – FADM (Taxa Administrativa), apensando seus respectivos extratos bancários e razões contábeis;

c) Planos de custeio atuarial dos anos de 2005, 2006 e 2007 da Amazonprev;

d) Relação, mês a mês, das provisões recebidas pelo Estado nos anos de 2005, 2006 e 2007, informando data de recebimento e da Ordem Bancária (OB) e Unidade

Gestora (UG) que repassou os recursos;

e) Relação, mês a mês, de todas as transferências bancárias efetuadas entre as contas bancárias afetadas ao Fundo Previdenciário de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas – FPREV, ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas – FFIN e ao Fundo Administrativo – FADM (Taxa Administrativa), contendo número de TED (transferências eletrônica disponível), DOC (documentos de créditos), de OB (ordens bancárias), recibos de depósitos, quando for o caso, entre outros documentos bancários afins, e identificando com Razão Social, CNPJ, banco, número da agência e número da conta bancárias das origens e das aplicações dessas transferências;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 07 de Julho de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 023.2015.57.1.1.1011154.2014.55215

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.^a PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a presente investigação ministerial não foi concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no parágrafo 6.º do artigo 2.º da Resolução n.º 023/2007–CNMP combinado com o *caput* e parágrafo 2.º do artigo 26 da Resolução n.º 006/2015–CSMP, sendo necessária a realização de mais diligên-

cias para concluí-la;

RESOLVE:

CONVERTER os presentes autos em **Inquérito Civil n.º 028/2015**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, a fim de **apurar suposta ilegalidade dos bens e obras públicas que foram homenageados com nomes de pessoas vivas**, em que é **REQUERENTE: JOSÉ RICARDO WENDLING**, Deputado Estadual; e **REQUERIDOS: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**, Prefeito do Município de Manaus, e **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**, Governador do Estado do Amazonas, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Diligencie-se aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal para que informem todas as leis que homenagearam nomes de pessoas físicas.

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação, conforme Art. 13, *caput* e parágrafo 2.º da Resolução n.º 006/2015–CSMP;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 20 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 024.2015.57.1.1.1011722.2014.52282

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.^a PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular, que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015–CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente in-

investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015–CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil nº 4641/2014, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n.º 006/2015–CSMP, a fim de **apurar suposto assédio moral praticado pelo Requerido em face da Requerente, em meio à relação de trabalho**, em que é **REQUERENTE: TEREZINHA DE QUEIROZ FELIX** e **REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA NOSSA**, Diretor do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) do bairro Alvorada, adotando-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Oficie-se a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM) solicitando que se digne a enviar cópia do relatório conclusivo do procedimento investigativo, instaurado no âmbito disciplinar administrativo, para a apuração dos fatos suscitados pela Requerente em sua Representação;

II – Remeta-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC publicação;

III – Designe-se o servidor João Fernando Lopes Ferreira para secretariar o presente Inquérito Civil.

Cumpra-se.

Manaus (AM), 21 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do